



## LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.025 =

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei nº 1.466, de 27/04/83 prevê a composição de um Conselho Municipal de Agropecuária;

Considerando que o funcionamento desse órgão é de grande importância para a vida da comunidade e para uma estrutura de participação dos cidadãos na administração municipal,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeados, na forma do disposto na Lei nº 1.466, de 27/04/83, as pessoas abaixo designadas, que deverão constituir o Conselho Municipal de Agropecuária:

DLAVO MARCONDES  
CARLOS ROBERTO RIBEIRO  
JOSÉ OLÍMPIO FERREIRA

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Agropecuária tem as seguintes finalidades:

- I - prestar assessoria ao Prefeito Municipal em matéria de produção agrícola e pecuária, oferecendo propostas de caráter administrativo e sugestões sobre medidas de caráter legislativo municipal;
- II - manter permanente contato com os produtores, levantando problemas e dificuldades, bem como com autoridades e instituições similares;
- III - estimular os produtores, propondo medidas destinadas a melhorar e expandir as atividades necessárias ao progresso da economia local;



## LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.025/83)

IV - sugerir medidas de emergência em face de situações que coloquem em risco as atividades rurais.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Agropecuária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia e horário a ser fixado, de acordo com seus membros, com antecedência de 03 (três) dias.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Agropecuária será presidido por um dos seus membros, eleito para um mandato anual pelos seus pares; excepcionalmente, o primeiro presidente a ser eleito terá mandato até 31 de dezembro de 1984.

Artigo 5º - As reuniões serão realizadas no Gabinete do Prefeito ou em local por este designado; delas serão lavradas atas por funcionário municipal designado pelo Prefeito Municipal; todas as propostas, sugestões e decisões serão levadas ao Prefeito Municipal por escrito.

Artigo 6º - As funções dos integrantes do Conselho Municipal de Agropecuária, acima nomeado, não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como de serviço público relevante.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de junho de 1983.

  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

086

## LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.025/83)

Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 14 de junho de 1983.

*Maria Antonia Pereira*

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =